



Prefeitura Municipal de Campinas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Campinas, 01 de junho de 2022.

ORIENTAÇÕES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS EM RELAÇÃO AO FORNECIMENTO DE GLICOSÍMETRO E INSUMOS PARA OS PACIENTES DIABÉTICOS

Visando aperfeiçoar e qualificar a utilização desses materiais na rede de saúde, a Secretaria Municipal de Saúde vem recomendar o seguinte:

1. POPULAÇÃO USUÁRIA

- Insulino requerentes (Portaria GM nº 2.583/2007)
- Diabetes gestacional (uso temporário)

2. REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO DE GLICOSÍMETRO E INSUMOS

- Formulário FO1502 de relatório médico para solicitação (conforme Anexo I)

3. FLUXO DE SOLICITAÇÃO DE GLICOSÍMETROS

PACIENTES NOVOS – A equipe de enfermagem, após receber o FO1502 de relatório médico com a solicitação de glicosímetro, deverá encaminhar ao Distrito de referência via pedido eventual no sistema informatizado GEMM (Gestão Estratégica de Materiais e Medicamentos) o quantitativo de glicosímetros para aquela Unidade.

O Distrito de referência deverá atender os pedidos eventuais das Unidades de seu território conforme demanda e sempre que necessário, deverá realizar o pedido dos glicosímetros ao Almoxarifado Central, para que fique com estoque de segurança no Distrito, visando não deixar as Unidades com desabastecimento do referido item.

Pedidos das Unidades que chegam diretamente ao almoxarifado serão reenviados ao distrito respectivo.

As Unidades deverão contar com um número extra de glicosímetros, a ser definido em conjunto com o Distrito e tiras para as urgências e empréstimos temporários, que deverão atender aos mesmos critérios de fornecimento.

4. ORIENTAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS

4.1. SERINGAS – Quantidade para 30 dias de acordo com o número de aplicações;

Obs.: caso a prescrição de insulina indicar aplicação de volume em número ímpar de UI, fornecer seringas descartáveis de 50 UI, desde que o volume total da dosagem comporte na seringa. Para os demais casos, fornecer seringa descartáveis de 100 UI.

No caso de pacientes que utilizam canetas de insulina, não é necessário solicitar seringas para aplicação e as agulhas já serão dispensadas junto com a caneta de insulina.

4.2. TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA CAPILAR – até **50 tiras mensais** por paciente.

Em caso de solicitação de quantidade acima de 50 unidades, deverá ser enviado para aprovação pelo Distrito de referência os seguintes documentos (justificativa médica contendo período em que será necessário maior monitoramento da glicemia capilar, além da ficha de cadastramento de insulino-requerente – FO1503, conforme Anexo II).

O Distrito de referência, após avaliar a solicitação, preenche a ficha de cadastramento de insulino-requerente – FO1503 com a quantidade aprovada de insumos e devolve à Unidade requisitante.

Obs: no caso de 50 tiras mensais não é necessária aprovação pelo Distrito, desde que o usuário esteja enquadrado na população usuária, conforme item 1. A Unidade de referência deverá deixar arquivado por equipe o FO1502 de relatório médico da solicitação.

4.3. LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL – Fornecer de acordo com o número de tiras.

4.4. AGULHAS PARA CANETAS DE INSULINA - As agulhas devem ser dispensadas com as canetas no quantitativo de uma agulha por paciente por dia para a insulina NPH e uma agulha por paciente/dia para a insulina Regular, independentemente do número de aplicações. Como a dispensação ocorre mensalmente, os pacientes que utilizam apenas a insulina NPH, retirarão até 30 agulhas/mês. Já os pacientes que utilizam, concomitantemente, as insulinas NPH e regular retirarão até 60 agulhas/mês, independentemente do número de canetas. Portanto, os pacientes somente poderão retirar até 30 ou até 60 agulhas por mês.

5. ORIENTAÇÕES PARA DISPENSAÇÃO

A primeira dispensação do glicosímetro e insumos deverá ser realizada em atendimento por profissionais da enfermagem ou farmacêutico, mediante orientação quanto ao uso do aparelho e preenchimento do Termo de Responsabilidade (Cessão de medidor de glicose), FO1504 conforme Anexo

III. Uma via desse termo deverá ser entregue ao paciente e outra deverá ser arquivada na Unidade de cadastro.

Fazer a dispensação do glicosímetro e insumos no sistema informatizado GEMM, em nome do paciente e com quantitativo de insumos para 1 ano. O recibo dessa primeira dispensação deverá ser entregue ao paciente, que deverá ser orientado a levar esse recibo para retirada dos quantitativos mensais de insumos (a cada 12 meses o paciente deverá ser reavaliado e ter nova receita cadastrada para mais 1 ano no sistema informatizado GEMM).

OBS: É importante destacar que o cadastro para retirada do glicosímetro e de insumos será realizado primeiramente na Unidade de Referência do paciente, assim como avaliações de possíveis alterações nos quantitativos de insumos. No entanto, **as demais dispensações dos insumos de diabetes poderão ser retiradas em qualquer Centro de Saúde da Prefeitura de Campinas**, mediante apresentação do recibo de receita cadastrada no sistema informatizado GEMM.

5.1. ORIENTAÇÃO PARA PACIENTES QUE JÁ POSSUEM GLICOSÍMETROS E QUANTITATIVOS DE TIRAS E LANCETAS CADASTRADOS:

Fazer a dispensação conforme última retirada informada no sistema informatizado GEMM.

A equipe de saúde, à medida que o paciente passar em consulta médica, de enfermagem ou farmacêutica, deverá orientar os pacientes que a **atualização do cadastro para retirada dos insumos** de diabetes será **anual**. Dessa forma, esses pacientes com cadastros antigos deverão ser avaliados em consulta com equipe de enfermagem para verificação dos quantitativos de insumos de diabetes até junho/2023 e depois anualmente.

Todos os casos que retiram atualmente mais de 50 tiras/lancetas, deverão providenciar novo relatório médico enviar junto ao Formulário do Anexo II para reavaliação do quantitativo de insumos e enviar para aprovação do Distrito, conforme orientação do item 4.2.

6. ORIENTAÇÕES PARA DESCARTE

Seguir as orientações conforme Anexo IV.

Renata Cauzzo Zingra Mariano
Coordenação Área de Enfermagem

Vivian Cristina Matias de Oliveira Nunes
Coordenação Área de Assistência Farmacêutica

Sara Maria Teixeira Sgobin
Diretora do Departamento de Saúde



Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Saúde

RELATÓRIO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE GLICOSÍMETROS E INSUMOS
DE DIABETES PARA PACIENTES INSULINO-REQUERENTES

LIMPAR CAMPOS

Conforme a portaria número 2.583 de 10 de Outubro de 2007, venho por meio deste solicitar para o Sr. (a) _____, data de nascimento: _____, nº cartão do SUS: _____ o glicosímetro, _____ fitas reagentes, _____ lancetas para aferição da glicemia capilar, _____ seringas 50 UI ou _____ seringas 100 UI.

OBS: máximo de 50 tiras/lancetas por mês. Para solicitações de maior quantitativo, enviar para aprovação do Distrito de referência. No caso de pacientes que utilizam canetas de insulina, não é necessário solicitar seringas para aplicação e as agulhas já serão dispensadas junto com a caneta de insulina.

LIMPAR CAMPOS

O (A) mesmo (a) utiliza INSULINA do tipo:
NPH _____ UI _____ ao dia
Regular _____ UI _____ ao dia
Outra _____ UI _____ ao dia.

É Diabético há _____ meses/anos.

TIPO I TIPO II GESTACIONAL - DPP ____/____/____

Obs : No caso de gestante, o aparelho e insumos serão dispensados até a DPP, a qual caso não haja justificativa médica da continuidade do controle, a paciente se compromete a fazer a devolução do glicosímetro, finalizando o fornecimento dos insumos a partir desta data.

Comorbidades:

CID10: _____

Campinas, _____ de _____ de _____

Médico _____

CRM _____
(DEVERÁ CONTER CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO)

A ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO SERÁ ANUAL



Prefeitura Municipal de Campinas Secretaria Municipal de Saúde

FICHA DE CADASTRAMENTO DE INSULINO-REQUERENTE
LIMPAR CAMPOS

UBS requisitante: _____ Distrito: _____

1 - Identificação do Paciente

Nome: _____

Data de nascimento: _____

Telefone: _____ FF: _____ Equipe: _____

Cartão SUS* (obrigatório): _____

2 - Característica da doença

 Diabetes tipo: 1 2 Gestante - DPP _____ / _____ / _____

Obs: Para gestante, o glicosímetro e os insumos serão liberados até a DPP, devendo a paciente devolver o aparelho na unidade no prazo de 30 dias após o parto caso não haja mais a solicitação médica na continuidade do controle glicêmico.

Onde faz acompanhamento? _____

Tipo de insulina/Dosagem/Nº de aplicações:

NPH _____ UI _____ ao dia

Regular _____ UI _____ ao dia

Outras: _____

3 - Pedido

 Já possui aparelho da marca dispensada atualmente? Sim Não

 Fornecido por: Próprio paciente UBS UBS caso urgente

 Repor: sim não

Insumos	Quantidade solicitada	Quantidade aprovada
Glicosímetro		
Fitas de dextro		
Lancetas		
Seringas 50 UI		
Seringas 100 UI		

Responsável pelo cadastro na UBS: _____ Data: _____

4 - Relatório em impresso padronizado do médico prescritor com assinatura, CRM e carimbo (obrigatório - se quantitativo de tiras/lancetas solicitado for maior que 50 unidades): Enviar em anexo.

Responsável pela avaliação no Distrito: _____ Data: _____

A ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO SERÁ ANUAL

ANEXO III



Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE RESPONSABILIDADE - CESSÃO DE MEDIDOR DE GLICOSE

LIMPAR CAMPOS

Eu _____,
paciente do C.S. _____, prontuário nº: _____,
Cartão SUS nº: _____, declaro para os devidos fins estar
recebendo _____ aparelho medidor de glicose no sangue, marca: _____
nº de série: _____.

Estou ciente de que:

1. O aparelho foi fornecido em regime de COMODATO;
2. Em caso de FURTO ou ROUBO, devo elaborar um BOLETIM de OCORRÊNCIA (BO) e uma cópia (xerox) deverá ser entregue ao Centro de Saúde para reposição do aparelho;
3. Em caso de DEFEITO, o aparelho deverá ser devolvido ao Centro de Saúde com este documento relatando o defeito apresentado para a substituição

NOME LEGÍVEL DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TELEFONE:

RG:

DATA:

Assinatura

Este documento será emitido em duas vias de igual teor, sendo que uma via será entregue para o paciente e uma via ficará arquivada no Centro de Saúde.

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS SECRETARIA DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Orientação para recebimento de lixo hospitalar em Centros de Saúde, produzido em domicílio por usuários

Objetivo

- Padronizar os procedimentos de coleta domiciliar e descarte de resíduos perfuro cortantes por parte dos usuários.

Definições

- Material perfurocortantes ou escarificantes são materiais utilizados na assistência a saúde, capazes de causar lesões por cortes, escarificação ou punctura (ABNT NBR 1208/2016), tais como agulhas, lancetas, entre outras.

Procedimento

- No domicílio, imediatamente após o uso, os usuários deverão segregar as seringas, agulhas e lancetas em frascos plásticos rígidos, como por exemplo, frascos vazios de amaciante de roupas e sabão líquido para roupas, dotados de tampa.

- Para a entrega do frasco com material perfurocortante ao Centro de Saúde, o usuário deverá obrigatoriamente fechá-lo, identificando na embalagem o nome do usuário e o número do prontuário.

- No Centro de Saúde, o profissional da área de limpeza **acompanhará o usuário** até o local da unidade destinado para acondicionamento deste material até o envio ao destino final.

- O depósito para guarda provisória do lixo perfurocortante deverá estar dotado de lixeira grande, revestida com saco para lixo na cor branca, para que o usuário possa descartar o seu recipiente. Ao ter sua capacidade esgotada, a equipe de zeladoria deverá lacrar este saco de lixo, reservando-o junto aos demais resíduos perfurocortantes para o aguardo de sua retirada da unidade por parte da empresa responsável pelo destino final deste lixo.

- O espaço no Centro de Saúde destinado para o armazenamento provisório deste material, deverá permanecer trancado e a equipe de zeladoria deverá possuir a chave e atuar com agilidade tanto para a guarda provisória do material por parte do usuário, quanto para a retirada por parte da empresa responsável pelo descarte final do lixo.

Fluxo para recebimento de lixo hospitalar em Centros de Saúde, produzido em domicílio por usuários

